

Abertura do segundo semestre do Ano Judiciário de 2026

03.08



Excelentíssima Senhora Ministra e Excelentíssimos Senhores Ministros;

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Professor Paulo Gustavo Gonet Branco;

Senhoras Defensoras Públicas, Senhores Defensores Públicos;

Senhoras Advogadas, Senhores Advogados;

Servidores e Servidoras do Supremo Tribunal Federal;

Representantes da imprensa;

Senhoras e Senhores,

Reunimo-nos hoje para marcar o início do segundo semestre do Ano Judiciário de 2026.

Durante o período de recesso, a Corte não interrompeu sua atuação. E na segunda quinzena de julho, o Ministro Alexandre de Moraes, que assumiu a Presidência interinamente, com o apoio dedicado de sua equipe, assegurou que nenhuma urgência ficasse sem resposta, que nenhuma garantia fundamental ficasse desamparada, que a prestação jurisdicional, mesmo em ritmo diferenciado, jamais cessasse.

Registro aqui, em meu nome, em nome de minha equipe e de todas as pessoas que compõem este Tribunal, o agradecimento por esse trabalho, exercido com o rigor e a disponibilidade que a função exige.

Esse cuidado com a continuidade da Justiça, aliás, também se refletiu nos números de nossa atuação ao longo do mês de julho. Entre os dias 2 e 31, foram conclusos 1.263 processos, e proferidas, no mesmo período, 245 decisões e 921 despachos.

Esses dados, embora possam parecer de natureza meramente administrativa, revelam a dimensão do trabalho que sustenta, dia após dia, o funcionamento deste Tribunal. Por trás de cada número, há um processo. Por trás de cada processo, há uma pessoa e uma controvérsia que aguarda resposta do Estado. Repito sempre essa imagem em meus

discursos porque não podemos jamais nos esquecer dessa responsabilidade que nos acompanha, e que exige de nós parcimônia, discrição, celeridade e dedicação.

Antes de prosseguir, relembro, com alegria, que hoje esta Casa celebra os três anos de posse do Ministro Cristiano Zanin no Supremo Tribunal Federal, detentor de uma trajetória que atravessa, com coerência, sabedoria e serenidade, dois lugares fundamentais de sustentação do edifício da Justiça: a advocacia, desempenhada com densidade técnica ao longo de mais de duas décadas, e a magistratura constitucional, exercida, desde 3 de agosto de 2023, com o mesmo rigor que sempre o caracterizou.

Nesses três anos, Sua Excelência já acumula acervo jurisprudencial suficiente para que se identifiquem os traços de método e de convicção que compõem a assinatura de um magistrado.

Como relator, a atuação deste dileto filho de Piracicaba, cidade do interior de São Paulo, tem sido marcada pela defesa de direitos fundamentais e pelo equilíbrio entre os Poderes. Na ADI 7633, sobre a desoneração da folha de pagamento, conciliou responsabilidade fiscal e diálogo institucional, gesto que revelou compreensão refinada do papel do Judiciário nas questões de política fiscal: a de guardião da Constituição que não abdica de sua função contramajoritária, mas que a exerce com a prudência de quem reconhece os limites institucionais de cada Poder.

Na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1123, o Ministro deferiu liminar, referendada pelo Plenário, que suspendeu decretos de municípios de Santa Catarina que dispensavam a exigência de vacinação contra a covid-19 para matrícula escolar. A decisão ressaltou a responsabilidade do Estado na proteção da saúde coletiva e na manutenção de ambientes escolares seguros.

Também na defesa da liberdade de expressão e da atividade da imprensa, Sua Excelência deixou marca relevante. Ao apreciar a Reclamação 64369, cassou decisão que impunha retirada de conteúdo jornalístico e retratação por parte do jornal O Estado de S. Paulo. O episódio, ainda que pontual, situa-se em linhagem jurisprudencial que

remonta às bases mais sólidas do constitucionalismo democrático: a de que a imprensa livre constitui pressuposto, e não mero corolário, de uma democracia.

Relator de sucessivas ações — entre as quais as ADIs 7487, 7492, 7483 e 7433 — voltadas contra normas estaduais que limitavam a participação de mulheres nos quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, o Ministro reafirmou, em cada uma delas, que a participação feminina em concursos públicos constitui garantia constitucional, e que qualquer limitação percentual configura discriminação injustificável, incompatível com os princípios da isonomia e da universalidade de acesso aos cargos públicos.

Nesse conjunto de julgados, e em inúmeros outros, convergem o rigor técnico e a sensibilidade de quem compreende o peso concreto, na vida de milhares de mulheres e homens, da caneta de um magistrado constitucional.

Ministro Zanin, receba nossos parabéns, o nosso agradecimento e os nossos votos de que os próximos anos sejam tão fecundos quanto os três que hoje se celebram.

Gostaria, ainda, de proferir algumas notas sobre o significado do trabalho que este Tribunal realiza, antes de finalizar esta mensagem que abre os trabalhos da Corte.

Reconhecemos, com a humildade que a função exige, que temos desafios a superar. A duração dos processos, a clareza na comunicação de nossas decisões, o diálogo permanente com a sociedade e com os demais Poderes são tarefas que não se esgotam nunca, e que continuarão a orientar nossos esforços neste segundo semestre.

Vale, igualmente, reconhecer o esforço institucional que o Tribunal tem empreendido para se aprimorar. O investimento em tecnologia processual, a ampliação da transparência dos julgamentos, a publicidade das sessões e a produção sistemática de dados sobre a atuação da Corte são apenas algumas das ações que realizamos nos últimos tempos. Um trabalho valoroso de servidoras e servidores que tem como fim precípua fazer com que o Tribunal seja merecedor da confiança que a sociedade nele

deposita — e que se constrói com segurança jurídica, com previsibilidade e com respeito às formas do processo democrático.

É oportuno, também, reafirmar que a força institucional do Supremo Tribunal Federal não reside na ausência de crítica, mas na capacidade de conviver com ela sem perder a serenidade necessária ao exercício da função jurisdicional. Um Tribunal Constitucional que decide sobre temas de grande repercussão social há de aceitar, como natural, que suas decisões sejam debatidas, analisadas e, por vezes, contestadas pela opinião pública. Essa tensão, quando exercida dentro dos limites republicanos, não fragiliza a instituição. Fortalece a democracia.

Da mesma forma, cabe a esta Corte reafirmar, sempre que necessário, seu compromisso com a harmonia entre os Poderes. Isso tem ocorrido e, por ocasião de estarmos na semana em que a Lei Maria da Penha completa 20 anos, menciono o Pacto Brasil firmado pelos Três Poderes pelo Enfrentamento do Feminicídio, um dos maiores desafios que nosso país enfrenta na atualidade.

Concluo, portanto, reabrindo os trabalhos neste segundo semestre. Que sigamos confiantes na tarefa de fazer desta Corte, cada dia mais, uma instituição digna do encargo que a Constituição a ela incumbiu.

Declaro reabertos os trabalhos do segundo semestre do Ano Judiciário de 2026.

Muito obrigado.